

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 172 DO COMITÊ DE PESSOAS
INICIADA 21-5-2019 E CONCLUÍDA EM 29-5-2019

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove, a partir das vinte horas e quinze minutos iniciou-se, por intermédio de comunicação eletrônica, com encerramento da votação às oito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e nove de maio de dois mil e dezenove, a reunião extraordinária nº 172 do Comitê de Pessoas (COPE), sob a presidência da Conselheira de Administração e Presidente do COPE Ana Lúcia Poças Zambelli, com a participação do Conselheiro de Administração e membro do COPE Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e do Membro Externo do COPE Tales José Bertozzo Bronzato.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as seguintes indicações, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Petrobras (“Política de Indicação”):

1. (CELEG) - Indicação de membro do Conselho de Administração da Liquigás - Sr. Marcelo Klujza

Sobre a indicação do **Sr. Marcelo Klujza** para o cargo de membro do Conselho de Administração da Liquigás considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na

Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva com recomendação de aprovação pelo COPE.

Adicionalmente, no tocante à indicação do **Sr. Marcelo Klujsza**, os membros do COPE recomendaram as seguintes medidas mitigatórias: (i) a assinatura pelo indicado do Termo de Declaração e Compromisso de não prestação de serviços às empresas do Sistema Petrobras, por parte da sociedade em que atua como sócio, Metakarp Consultoria Empresarial Ltda.; (ii) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato no âmbito do Conselho de Administração da Liquigás que esteja relacionado aos interesses da empresa NextGenOpx ou de outras empresas em que atue como executivo ou membro do Conselho de Administração; e (iii) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato, no âmbito da alta administração das empresas em que atua, que esteja relacionado aos interesses da Liquigás.

2. (CELEG) - Indicação de membro do Conselho de Administração da TBG - Sr. Rafael Chaves Santos

Sobre a indicação do **Sr. Rafael Chaves Santos** para o cargo de membro do Conselho de Administração da TBG considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva com recomendação de aprovação pelo COPE.

3. (CELEG) - Indicação de membro do Conselho de Administração da TBG - Sr. Nilson Jaques Cytryn

Sobre a indicação do **Sr. Nilson Jaques Cytryn** para o cargo de membro do Conselho de Administração da TBG considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo

indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva com recomendação de aprovação pelo COPE.

4. (CELEG) - Indicação de membro do Conselho de Administração da Transpetro - Sr. Gilberto Souza Esmeraldo

Sobre a indicação do **Sr. Gilberto Souza Esmeraldo** para o cargo de membro do Conselho de Administração da Transpetro considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva com recomendação de aprovação pelo COPE.

Adicionalmente, no tocante à indicação do **Sr. Gilberto Souza Esmeraldo**, os membros do COPE recomendaram a seguinte medida mitigatória: que o indicado tome ciência e assine o Código de Ética e o Guia de Conduta do Sistema Petrobras.

5. (CELEG) - Indicação de membro do Conselho de Administração da Transpetro - Sr. Diógenes Dantas Filho

Sobre a indicação do **Sr. Diógenes Dantas Filho** para o cargo de membro do Conselho de Administração da Transpetro considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do

Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva com recomendação de aprovação pelo COPE.

Adicionalmente, no tocante à indicação do **Sr. Diógenes Dantas Filho**, os membros do COPE recomendaram as seguintes medidas mitigatórias: (i) a assinatura pelo indicado do Termo de Declaração e Compromisso de não prestação de serviços às empresas do Sistema Petrobras, por parte da sociedade em que atua como sócio, a Faledi Consultoria, Assessoria de Inteligência e Segurança Ltda.; e (ii) que o indicado tome ciência e assine o Código de Ética e o Guia de Conduta do Sistema Petrobras.

6. (CELEG) - Indicação de Diretor Operacional da Gaspetro - Sr. Guilherme Pontes Galvão França

Os membros do COPE retiraram a matéria de pauta.

Os membros do COPE solicitaram registrar também que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva ou como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião de análise técnica pelo Assessor do COPE e de conferência da documentação dos indicados pela Gerência de Suporte a Comitês do Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às nove horas e cinquenta e três minutos do dia vinte e nove de maio de dois mil e dezenove, foi divulgado aos membros do COPE o resultado das manifestações, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Presidente do COPE, pelos Membros do Comitê e por mim, Patrícia Ferraz Martins, Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

Ana Lúcia Poças Zambelli
Conselheira de Administração e Presidente
do COPE

Marcelo Mesquita de Siqueira Filho
Conselheiro de Administração e Membro do
COPE

Tales José Bertozzo Bronzato
Membro Externo do COPE

Patrícia Ferraz Martins
Assistente do Conselho de Administração